



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato nº 2004/200.3
Ref.: Processo nº 119.352/04

Brasília, 28 de setembro de 2007.

À
RADIOBRÁS – EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A.
CNPJ nº 00.464.073/0001-34

Comunicamos ter sido autorizada a prorrogação da Carta-Contrato de número inicial 2004/200.0, objetivando a prestação de serviços de distribuição diária do Jornal da Câmara encartado dentro do clipping Mídia Impressa, para a Câmara dos Deputados, em Brasília – DF, daqui por diante denominada CONTRATANTE.

Este Aditivo decorre da necessidade de prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30/09/07, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Em consequência, fica a contratação formalizada pelo presente Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, em especial com o inciso VIII do seu artigo 24, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado REGULAMENTO, em especial com o inciso VII do seu artigo 20, observadas as condições a seguir.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2004/200.3, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 30/09/07 a 29/09/08, podendo ser prorrogada em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo de outras responsabilidades estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA compromete-se a:

- I – ser responsável pelo conteúdo do seu produto “MÍDIA IMPRESSA”;
- II – informar à CONTRATANTE o local e horários de entrega do “Jornal da Câmara”, assim como o formato que este deve ter para ser inserto na “MÍDIA IMPRESSA”;
- III – manter no “Jornal da Câmara” o crédito em favor da CONTRATANTE, de forma que seja sempre identificada a sua origem, vedada, a qualquer título, a alteração do seu conteúdo;
- IV – proceder à distribuição da edição diária do JORNAL DA CÂMARA, como previsto no regime de execução.

6.1 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

6.2 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

6.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

6.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.3.2 A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão da Carta-Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

7. VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor total estimado da presente Carta-Contrato é de **R\$78.411,84** (setenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de **R\$6.534,32** (seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

10. NOTA DE EMPENHO: 2007NE002624.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:
01031055340610001 – Processo Legislativo – Nacional

- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.91.00 – Aplicações Diretas – Operações Intra-Orçamentárias
3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

Considerando-se as condições ora especificadas, assim como as contidas na correspondência dessa Empresa, datada de 21/03/07, e no processo em referência, encaminhamos a V. Sa. 03 (três) vias do presente Aditivo, que, assinadas pelas partes contratantes, formalizarão o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido.

Brasília, 28 de setembro de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DEMAP

Pela CONTRATADA:

Shirlane Míryan Motta Paiva
Chefe da Divisão de Publicidade Legal
CPF nº 248.643.075-04

Agripino Zumba de Oliveira Filho
Diretor Comercial e Financeiro Substituto
CPF nº 324.617.041-04

Testemunhas: 1) _____

2) _____